



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.004**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


**Artigo 1.º**- Fica o Chefe de Executivo autorizado a celebrar convênio, por um ano, com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Estado, a fim de que possa utilizar e manter depois autorizada, instalada neste município, em uso o respectivo terreno localizado à margem da rodovia Araraquara.

**Artigo 2.º**- Pelo uso de terreno e terreno a Municipalidade pagará ao DER a indenização mensal de até R\$ 33.422,00 (três mil e quatrocentos e vinte e dois cruzeiros novos).

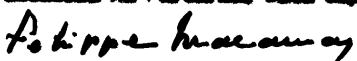
**Artigo 3.º**- Para fazer face às despesas do convênio, no presente convênio financeiro, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros novos) que será coberto pelo saldo financeiro de 1970.

**Artigo 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1970.

  
DR. LAIRD POZZI  
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria, Data supra.



FELIPE MALAN

Secret. Adj. de P. M.